

CONTRATO SOCIAL SERRALHERIA ADG LTDA

Pelo presente instrumento particular, ASSIS DANIEL GODINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/11/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 030.896.359-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4184886, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA HOLANDA, 298, DIVINÉIA, RIO DOS CEDROS, SC, CEP 89.121-000, BRASIL

GISLEINE LUZIA KIRCHNER nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/01/1989, SOLTEIRA, SECRETARIA, CPF/MF nº 059.543.019-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5358650, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA HOLANDA, 298, DIVINÉIA, RIO DOS CEDROS, SC, CEP 89.121-000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial SERRALHERIA ADG LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA FRITZ LORENZ, 3489, FUNDOS RUA MAURO AUGUSTO KNOP, INDUSTRIAL, TIMBO, SC, CEP 89.120-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS, ESQUADRIAS DE METAL E SERVIÇOS DE SOLDA USINAGEM E TORNO.

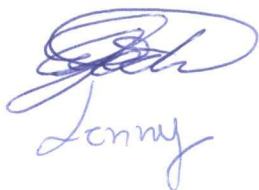
Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/07/2016 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	ASSIS DANIEL GODINHO	19.000	0,00	R\$	19.000,00
2	GISLEINE LUZIA KIRCHNER	1.000	0,00	R\$	1.000,00
TOTAL		20.000	0,00	R\$	20.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas,



CONTRATO SOCIAL SERRALHERIA ADG LTDA

integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ASSIS DANIEL GODINHO e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de TIMBO, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.



CONTRATO SOCIAL SERRALHERIA ADG LTDA

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

TIMBO, 29 de junho de 2016.



ASSIS DANIEL GODINHO

CPF: 030.896.359-84



GISLEINE LUZIA KIRCHNER

CPF: 059.543.019-80



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2016 SOB Nº: 42205481838
Protocolo: 16/931978-4, DE 04/07/2016

SERRALHERIA ADG LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL

81600000610917


Lenny

3/3 - A